



Projeto de Lei n.º 65/XVI/1.ª

Reduzir o IRS: Valorizar o trabalho e libertar a nossa Economia

Exposição de motivos

O país tem de ser fiscal e administrativamente competitivo, tirando peso e complexidade ao sistema fiscal atualmente vigente. Portugal tem de deixar de ter uma das maiores taxas de esforço fiscal da União Europeia e passar a ter uma das menores, como é o caso de países mais liberais como a Irlanda, o Luxemburgo e os Países Baixos. Segundo os dados do Eurostat, Portugal teve em 2022 a quarta maior taxa de esforço fiscal da Europa. Os portugueses não suportam mais esta situação.

Hoje temos impostos de rico e salários de pobre. Além disso, temos um nível de progressividade enorme, com um recorde europeu de nove escalões, que pune quem quer subir na vida pelo trabalho. Estes nove escalões são uma grande limitação, não por serem nove, mas por se passar de uma taxa marginal de 13.25% para um rendimento até 843 euros para uma taxa de 48% a aplicar a rendimentos a partir dos 6.500 euros, com uma grande progressividade principalmente nos rendimentos mais baixos. Basta ver que no salário médio nacional, cerca de 1.500 euros, a taxa marginal a aplicar é já de 26% - quase o dobro da taxa marginal mínima - e para um salário médio europeu, cerca de 2.500 euros, a taxa marginal é já de 37%. Adicionalmente, temos um nível de tax wedge muito elevado, onde o Estado leva em média 42% do que a empresa paga por um trabalhador e onde o Estado leva cerca de metade do que a empresa paga por um aumento salarial. É isto que temos de mudar imediatamente. O sistema fiscal liberal recompensa o esforço, dedicação e produtividade daqueles que trabalham e aqueles que assumem riscos, estimulando assim a concorrência.

Hoje, essa competição não se limita ao âmbito nacional, estendendo-se ao cenário continental e mesmo global. Portugal está em competição direta com o resto do mundo para atrair capital e empregos qualificados. Contudo, a carga fiscal excessiva sobre o trabalho e as empresas



nas últimas décadas resultou numa significativa emigração de mão-de-obra altamente qualificada e desvio de investimento para outras regiões. É urgente alterar este panorama.

Por esse motivo, a Iniciativa Liberal mantém-se firme no seu propósito de reduzir a progressividade excessiva, simplificar e baixar o IRS para todos os contribuintes que têm de obrigatoriamente pagar o imposto, sem prejudicar os contribuintes isentos de IRS. Já no passado apresentámos várias versões desta proposta, nomeadamente, uma proposta no âmbito do Orçamento do Estado de 2023, que incidia apenas para rendimentos apenas até metade do salário de um deputado, sem beneficiar contribuintes com rendimentos superiores. Essa mesma proposta, apesar de apenas beneficiar contribuintes com menores rendimentos, teve o voto contra de PS, PSD, BE, PCP, PAN e Livre, apenas com a abstenção do CH.

Mais concretamente, a Iniciativa Liberal vem agora propor um imposto com duas taxas, uma de 15% a aplicar sobre os rendimentos acima de 11.480 euros (o equivalente a 14 vezes o salário mínimo nacional) e abaixo de 21.321 euros, sendo aplicada uma taxa de 28% acima desse patamar de rendimento anual. Em suma, pretende-se verdadeiramente isentar de imposto os rendimentos mais baixos, aumentando significativamente a dedução específica, agregando os primeiros quatro escalões e, por fim, agregando os últimos cinco escalões com a taxa de 28%. Eis alguns exemplos da poupança esperada por esta alteração:

Rendimento Mensal Bruto	Imposto apurado por mês (14x) - Escalões em vigor	Imposto apurado - por mês (14x) Proposta do Governo	Imposto apurado por mês (14x) - Proposta da IL	Poupança por mês (14x) - Proposta do Governo	Poupança por mês (14x) - Proposta da IL
900	38	37	12	1	26
1 200	141	138	57	3	84
1 500	211	206	102	5	109
1 800	289	283	147	6	142
2 100	386	378	229	8	157



Não podemos aceitar a ideia de um “choque fiscal”, que este Governo nunca recusou no período eleitoral, que se traduz em reduções insignificantes e que não resolve os problemas de competitividade fiscal que Portugal atravessa. Foi por esse motivo que sempre alertámos que para mudar Portugal não bastaria mudar o Governo, teriam também de mudar as políticas e este retroque fiscal proposto pelo Governo não é mais que a aceitação da realidade do país como está, mas propagandeado como uma mudança de paradigma.

Este retroque traduz-se numa redução muito diminuta da receita fiscal e certamente não trará a baixa da carga fiscal que o partido que suporta o Governo tanto apregoou, basta ver que entre 2015 e 2023 a receita de IRS aumentou 5.9 mil milhões de euros, só entre 2022 e 2023, a receita de IRS cresceu 1.6 mil milhões, ou seja, o Governo propõe-se apenas a devolver aos portugueses o aumento de receita do último ano, sendo que os consecutivos aumentos de receita desde 2017, com vários anos de agravamentos fiscais por inação dos Governos do PS, são esquecidos na hora de devolver algo aos contribuintes que tiveram de abdicar desses rendimentos para que o Estado pudesse aumentar cada vez mais o tamanho.

Em baixo, demonstramos graficamente o impacto e a diferença entre estas três realidades: a realidade atual, consequência da Governação do PS, a realidade proposta pelo novo Governo do PSD e a realidade ambiciosa que a Iniciativa Liberal propõe com esta sua proposta.

Gráfico 1 - Evolução de imposto apurado antes de deduções

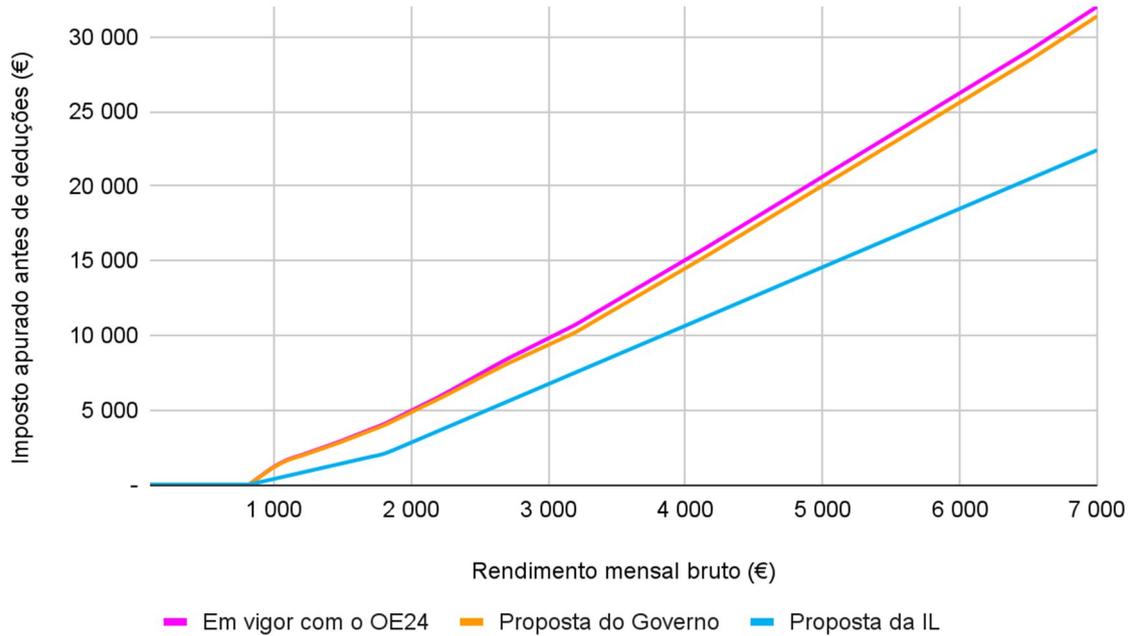


Gráfico 2 - Evolução da taxa de imposto apurado antes de deduções

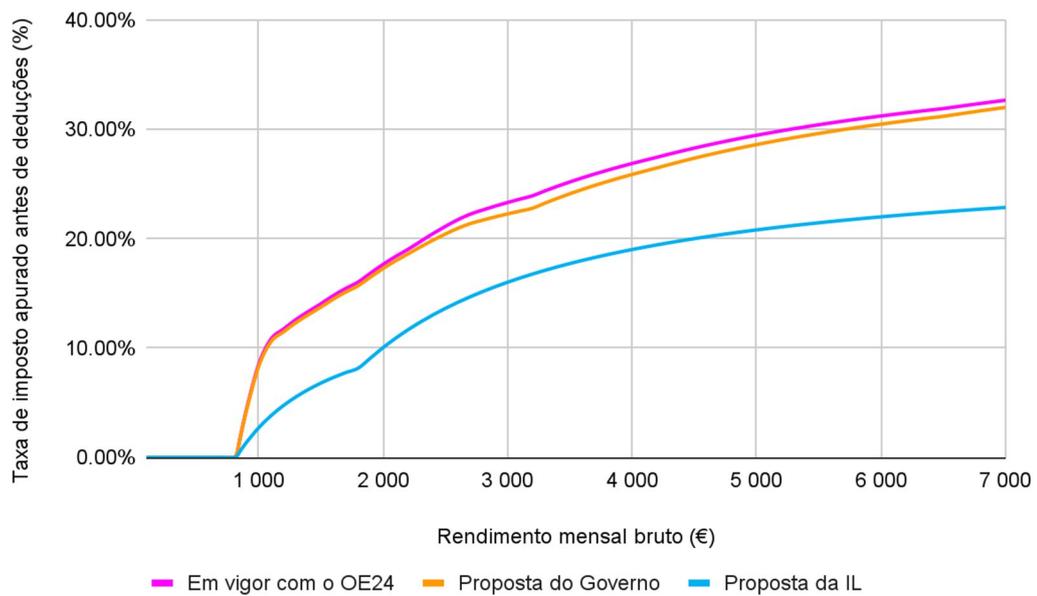
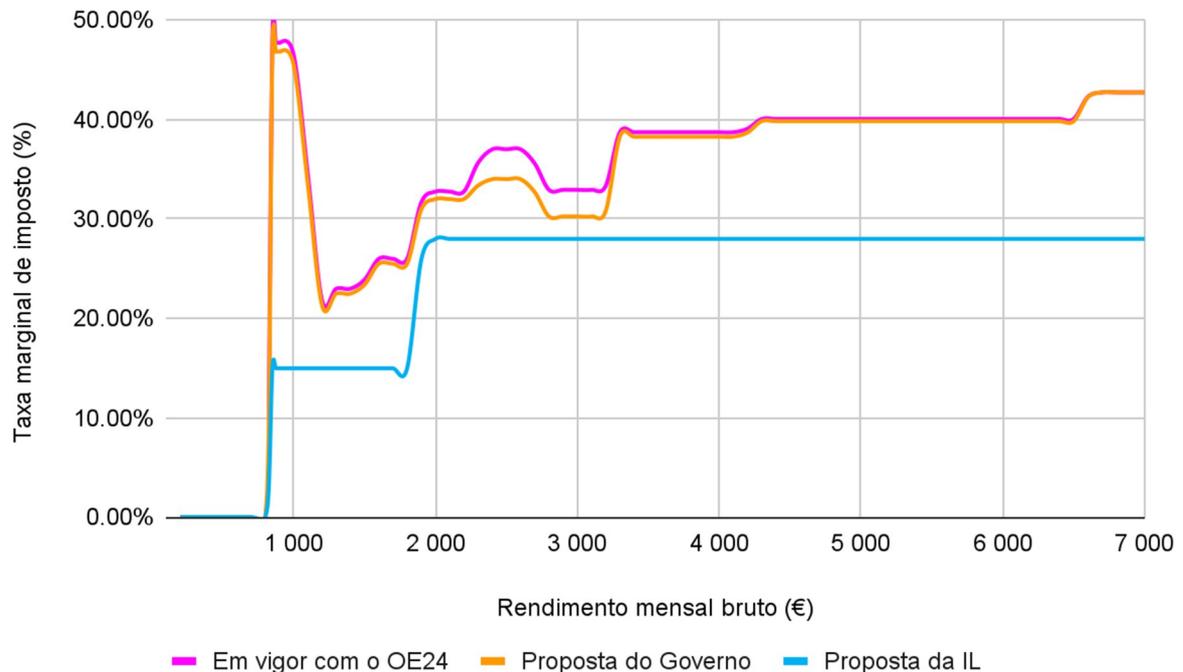


Gráfico 3 - Evolução das taxas marginais



No Gráfico 1 é visível o montante apurado de imposto, antes de deduções, considerando que nenhuma das propostas altera esta realidade, por rendimento de cada uma das propostas. Neste momento, a diferença entre a Proposta do Governo e a situação em vigor para os rendimentos de 2024 é deveras reduzida para os escalões mais baixos, sendo incremental até ao rendimento que define a entrada no último escalão e com uma poupança máxima de 644 euros por ano, ou seja, 53 euros por mês, para todos os rendimentos acima do 8.º escalão.

Muito abaixo disso, verificamos que, para rendimentos até 2.000 euros brutos, esta poupança não chega sequer aos 10 euros mensais, enquanto a proposta da Iniciativa Liberal permite poupanças significativas logo em rendimentos muito pouco superiores aos rendimentos isentos. Considerando o salário médio nacional, cerca de 1.500 euros, a proposta do Governo



permite uma poupança de apenas 65 euros anuais, cerca de 4,64 euros por mês, enquanto a proposta da Iniciativa Liberal permite uma poupança de 1.524 euros anuais, cerca de 109 euros por mês, o que permitiria uma mudança na vida de muitos portugueses e na economia portuguesa para inverter o ciclo de exportação de talento e qualificações.

No Gráfico 2, desfazemos um dos mitos favoritos dos principais críticos da proposta de IRS da Iniciativa Liberal que se prende com a progressividade da taxa de imposto proposto. Como é visível graficamente, a taxa de imposto é progressiva e cumpre com os requisitos constitucionais para o imposto sobre os rendimentos das pessoas singulares. Para além disso, este gráfico, em conjunto com o Gráfico 3, permitem demonstrar com clareza a perversidade do sistema fiscal português sobre os portugueses: a hiper progressividade do imposto em rendimentos baixos. A título de exemplo, para rendimentos entre 850 e 1000 euros, por cada euro adicional, em média 46 cêntimos são absorvidos pelo IRS, sendo que na proposta da IL, em média, apenas 15 cêntimos de cada euro são recolhidos para o imposto.

O Gráfico 3 permite ainda demonstrar um dos maiores problemas para a produtividade de quem possui rendimentos baixos em Portugal e que não é suficientemente discutida na ótica da Iniciativa Liberal e que se prende com aplicação do mínimo de existência. O atual regime do mínimo de existência, sendo uma melhoria face ao anterior, esconde, ainda assim, a promoção de uma hiper progressividade do imposto para rendimentos baixos. Como consequência, para rendimentos entre 820 e 970 euros mensais, a taxa marginal aplicada é 47.7%. Com as alterações da Iniciativa Liberal, propomos isentar realmente todos os rendimentos abaixo do salário mínimo nacional e permitir que a progressividade do imposto sobre os rendimentos mais baixos seja, assim, alinhada com a taxa marginal do escalão respetivo e não uma taxa desproporcional de mais de 47%, uma taxa que incentiva a engenharias fiscais e desincentiva a busca por melhores condições remuneratórias ou empenhar um esforço adicional.

Com esta verdadeira reforma fiscal, Portugal pode ambicionar ser um país fiscalmente competitivo e ambicionar a possibilidade de atrair talento e investimento que desencadeie a transformação da nossa Economia no sentido de melhorar salários, aumentar as poupanças e incentivar ao crescimento pelo trabalho.



Assim, ao abrigo da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do Regimento da Assembleia da República, os Deputados da Iniciativa Liberal apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Alteração ao Código do IRS

Os artigos 25.º, 53.º, 68.º e 70.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 25.º

[...]

1 - [...]:

- a) 11 480;
- b) [...];
- c) [...];

2 - [...].

3 - (Revogado.)

4 - A dedução prevista na alínea a) do n.º 1 pode ser elevada até 75 % de 12 vezes aumentada por valor equivalente ao valor do IAS desde que a diferença resulte de quotizações para ordens



profissionais suportadas pelo próprio sujeito passivo e indispensáveis ao exercício da respetiva atividade desenvolvida exclusivamente por conta de outrem.

5 - (Revogado.)

6 - (Revogado.)

[...]

Artigo 53.º

[...]

1 - Aos rendimentos brutos da categoria H de valor anual igual ou inferior a (euro) ~~4 104 11 480~~ deduz-se, até à sua concorrência, a totalidade do seu quantitativo por cada titular que os tenha auferido.

2 - [...].

3 - (Revogado.)

4 - [...]:

a) [...];

b) [...];

5 - (Revogado.)

6 - (Revogado.)

7 - [...].

[...]

Artigo 68.º

[...]

1 - [...]:



Rendimento coletável (€)	Taxas (percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 13.945	15%	15%
Superior a 13.945	28%	

2 - O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a ~~7703~~€ ao limite do primeiro escalão, é dividido em duas partes, nos seguintes termos: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna B correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna A respeitante ao escalão imediatamente superior

[...]

Artigo 70.º

[...]

1 - O valor de referência do mínimo de existência é igual a 11 480

2 - Revogar.

3 - Revogar.

4 - Revogar.

5 - Revogar.

6 - Revogar.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os números 2, 3, 4, 5 e 6, e respetivas alíneas, do artigo 70.º do Código do IRS.



Artigo 4.º

Entrada em Vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Palácio de São Bento, 22 de abril de 2024

Os Deputados da Iniciativa Liberal,

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

Mariana Leitão

Mário Amorim Lopes

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha